HOSPITAL ESTADUAL
DR. JAYME SANTOS NEVES

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES

EDITAL Nº. 2/2019

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves (HEJSN) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Seleção para provimento de vagas de Programas de Residência Médica – PRM para o ano de 2019.

Todos os programas de Residência Médica da AEBES – Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, abrangerá avaliação somente mediante aplicação de prova objetiva, conforme as peculiaridades de cada Programa/Especialidade/Requisito exigido.

1.2 O Concurso será coordenado pela Comissão de Residência Médica do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves. Uma Comissão Especial Coordenadora do Concurso de Seleção de Residência Médica foi composta e implementará procedimentos referentes à realização do mesmo.

2. DAS VAGAS/ESPECIALIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA AEBES.

2.1 As vagas para os PRMs no ano 2019 estão distribuídas de acordo com os Programas/Especialidade/Requisito, conforme quadro a seguir.

2.2 INSTITUIÇÕES: Todos os programas de Residência Médica da AEBES – HEJSN serão realizados no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, sendo que em alguns programas há estágio no Hospital Evangélico de Vila Velha.

2.3. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

2.3.1 Nos casos de PRM com exigência de pré-requisito, o candidato deverá ter cursado Residência Médica, em PRM aprovado pela CNRM/MEC, ou estar concluindo o segundo ano de Residência Médica, em PRM aprovado pela CNRM/MEC, na especialidade requerida.

Código	Especialidade	Instituição	Vagas	Requisito	Duração do Programa
01	Cirurgia Vascular	HEJSN	02	Cirurgia Geral	02 anos

2.3.2 As vagas para o PRM com exigência de pré-requisito estão distribuídas conforme quadro acima.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 – AS INSCRIÇÕES: Serão realizadas no período de 11 de março à 15 de março de 2019, exclusivamente pela Internet, no portal eletrônico http://www.evangelicovv.com.br. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição "on line", enviá-la, e em seguida fazer o depósito em favor da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – CNPJ: 28.127.926/0002-42, Banco: Banestes 021 Agencia: 0084 Conta: 26220277

3.1.1 – O comprovante de depósito deverá ser enviado à AEBES através do e-mail: ceap@hejsn.aebes.org.br até às 16:00h, do dia 15 de março de 2019 – último dia de inscrição.

3.2 - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 300,00 (trezentos reais).

3.3 - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item (3.1), enviar o comprovante de depósito, conforme estabelecido no item (3.1.1) e ter o valor depositado creditado na conta da AEBES, até o dia 15 de março de 2019, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.4 – PARA INSCRIÇÃO o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

a) acessar o portal eletrônico http://www.evangelicovv.com.br e procurar o ícone "Centro de Ensino e Pesquisa - Residência Médica".

b) preencher a Ficha de Inscrição eletrônica;

c) fazer depósito no valor de R$ 300,00;

d) enviar o comprovante de depósito, **identificando o nome do candidato**, para o e-mail ceap@hejsn.aebes.org.br até às 16:00h do dia 15/03/2019.

3.4.1 – No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuada com cheque bancário e que porventura venha a ser devolvido, ou por qualquer motivo, a AEBES reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato.

3.4.2 – As inscrições efetuadas no site somente serão efetivadas após pagamento da taxa de inscrição.

3.4.3– A inscrição será cancelada se o recolhimento da taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado, último dia de inscrição.

3.4.4 – Em hipótese alguma será devolvida a importância depositada pelo candidato a título de taxa de inscrição.

3.4.5 – A Comissão composta para a realização do processo seletivo (CCRPS) da AEBES não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.6 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CCRPS do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.7 – A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio deste Edital e a sujeição a todas as normas regulamentadoras do Concurso, bem como a qualquer outro ato administrativo que a suplemente, modifique

ou interprete, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.8 – Ao candidato é atribuída responsabilidade pela tomada de conhecimento e acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do concurso.

3.4.9 – No dia 18 de março de 2019, a AEBES divulgará no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br a lista com os nomes de todos os candidatos com inscrição deferida para realização da prova do processo seletivo, a ser realizada em 19 de março de 2019.

3.4.10 – É de inteira responsabilidade do candidato que se inscreveu no processo seletivo verificar se seu nome consta na lista de candidatos aptos para a realização da prova no dia 19/03/2019. Caso o nome do candidato não conste na lista divulgada, o candidato deve entrar em contato imediatamente com a COREME do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, através do telefone: (27) 3331-7636

3.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos solicitados e atender a todos os requisitos contidos na ficha de inscrição. Não pode haver campo em branco.

3.5.2 O candidato deverá indicar a especialidade do PRM que deseja concorrer.

3.5.3 Não serão aceitos pedidos de alteração referente às especialidades escolhidas no ato de inscrição.

3.5.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão enviar e-mail endereçado à Comissão de Residência Médica do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, até a data de 15/03/2019. E-mail: ceap@hejsn.aebes.org.br.

3.5.5 As solicitações de que trata o subitem 3.5.4 deverão especificar claramente os recursos especiais necessários e estar acompanhadas de laudo médico que as justifique (este deverá ser escaneado e enviado junto com o e-mail).

3.5.6 Solicitações incompletas ou incompreensíveis ou feitas após o dia 15/03/2019 não serão atendidas.

3.5.7 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.8 A não solicitação de recursos especiais implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

3.5.9 No caso de um mesmo candidato realizar inscrição para o processo seletivo, em duas ou mais especialidades médicas, será considerada apenas a primeira inscrição realizada no sistema. As demais serão descartadas.

4. DA PROVA OBJETIVA (Etapa Única)

4.1 As Provas serão aplicadas na cidade de Serra – Estado do Espírito Santo, na data prevista de 19 de março de 2019 (terça-feira), das 13:00 às 16:00 horas (horário oficial de Brasília-DF), nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, endereço: Av. Paulo Pereira Gomes, S/N – Morada de Laranjeiras – Serra – ES.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original.

4.2.1 São também considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.5 Para a especialidade cujo PRM exige pré-requisito, serão aplicadas provas com 50 (cinquenta) questões, contemplando somente os pré-requisitos, de caráter eliminatório e classificatório com duração de 04 (quatro) horas.

4.6 O gabarito preliminar, assim como o caderno de questões das provas objetivas, serão divulgados no dia 19/03/2019 a partir das 18:00h, no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br.

4.7 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

4.8 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

4.9 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as Instruções ao Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada. As questões com marcação rasurada, dupla marcação ou marcação emendada serão consideradas incorretas. Em nenhuma hipótese será oferecida uma segunda folha de gabarito ao candidato.

4.10 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos determinados neste edital. Também não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato com necessidades especiais, inscrito conforme o subitem 3.5.4, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da COREME.

4.11 Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, legislações, anotações, impressos ou qualquer outro material. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas, relógio de qualquer tipo e/ou objetos eletro-eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, rádios, boné, chapéu etc.).

4.12 Será excluído do processo seletivo o candidato que não observar o disposto no subitem anterior.

4.13 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

4.14 Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento do candidato no dia e horário definido para a realização do certame implicará em eliminação automática do candidato.

4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local da prova uma hora após o início da mesma.

4.16 O Candidato não poderá levar o caderno de provas. Será oferecido a cada candidato uma folha para que possa copiar o seu gabarito.

4.17 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.

4.18 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.19 Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato em qualquer outra folha que não seja a oferecida pelo fiscal da sala de prova. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude e implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

4.20 O gabarito final (após julgamento dos recursos), assim como todos os classificados, será divulgado no dia 22/03/2019, no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas.

5.2 A nota das provas objetivas será calculada pelo total de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova. A cada acerto no caderno de resposta, será atribuído um ponto ao candidato, sendo que a máxima pontuação será: 50 (cinquenta) pontos na área onde será necessário pré-requisito.

5.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não alcançarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetivas.

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os Candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados por ordem decrescente da nota final, por PRM.

6.2 O Resultado final do processo seletivo será publicado na página da internet do Hospital Evangélico de Vila Velha, endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br, na data provável de 22/03/2019(sexta-feira).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na prova teórica, o desempate será feito, sucessivamente, dando-se preferência ao candidato com maior idade cronológica e, se persistir o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de formado (considerando-se anos, meses e dias).

8. RECURSOS CONTRA A PROVA

8.1 Admitir-se-á recurso interposto por candidato, uma única vez, contra o gabarito preliminar das provas objetivas.
8.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso de Residência Médica da AEBES.

8.3 O recurso ao gabarito preliminar da prova deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no dia 20/03/2019 e 21/03/2019, no horário de 09h00min às 16h00min.

8.4 O candidato que desejar interpor recurso contra questões objetivas (gabarito preliminar) deve fazê-lo obedecendo, rigorosamente, ao prazo estipulado neste Edital. Para interpor o recurso, deverá comparecer ao Centro de Ensino Aperfeiçoamento e Pesquisa, 1º andar do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, para **preenchimento de formulário específico. O recurso só poderá ser feito pelo próprio candidato e pessoalmente**. Endereço do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves para interposição de recurso: Av. Paulo Pereira Gomes, S/N – Morada de Laranjeiras – Serra - ES - Cep: 29.166-828..

8.5 Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

8.6 Candidatos que, apresentarem no formulário, “justificativa de recurso”, argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos não terão os recursos respondidos.

8.7 Não serão aceitos pedidos de recursos por via postal ou via fax.

8.8 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.9 Se do exame dos recursos resultarem em anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.10 Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original dos seguintes documentos obrigatórios:
1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Comprovante de Escolaridade (Diploma ou documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em Medicina);
3. Comprovante de Residência Médica (Certificado ou documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito definido na legislação da CNRM);
4. Carteira de Identidade (RG);
5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;

6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
7. Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
8. Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. Comprovante de Residência (moradia);
11. Cópia do Cartão de vacina,
12. Dados Bancários de Conta Salário nos bancos credenciados: *Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A.

13. 01 (uma) foto 3x4 recente.
14. Cópia do Cartão do SUS.
15. Cópia da carteira do CRM.

No seguinte local e data:

A) LOCAL: Centro de Ensino Aperfeiçoamento e Pesquisa – CEAP do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, 1º andar.

B) DATA: **25 e 26/03/2019**.

C) Horário: 09h00min às 16h00min

9.1.1 No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição definitiva no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei Nº. 3268/57, no Decreto Nº. 44045/58, na Lei Nº. 6815/80 e na Resolução do CFM nº. 1669/2003.

9.1.2 No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica da AEBES, após a inscrição no CRM/ES, que de acordo com a Resolução do CFM nº. 1669/2003 (artigo 8º) determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

9.2 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula (item 9.1) será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

9.2.1 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

9.3 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via telefônica ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

9.4 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet. (www.evangelicovv.com.br)

9.5 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia 27 de março de 2019 (quarta-feira), comparecendo no horário das 07h30min horas, no Centro de Ensino e Pesquisa do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – 1° andar.

9.5.1 De acordo com a Resolução nº1, de 3 de janeiro de 2017, Artº 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, e, até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

10. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO

10.1 O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

10.2 O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

10.3 O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes dos hospitais onde fará treinamento – Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves e Hospital Evangélico de Vila Velha – a depender da especialidade escolhida;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

11.2 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, sobre qual dispõe a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Os demais cursos ou outros treinamentos, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas brasileiras, não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

11.3 Os médicos que iniciarem Residência Médica na AEBES deverão apresentar à COREME, até o dia 30 de abril de 2019, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

11.4 As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à Secretaria da Comissão de Residência Médica. A COREME do HEJSN exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada.

11.5 Todos os editais e/ou comunicados serão publicados na página da internet no endereço: www.evangelicovv.com.br .

11.6 A COREME não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3º ano opcional, conforme Resolução nº. 001/2004-CNRM.

11.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.8 Não serão dadas, por telefone, por fax ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções ao Candidato, bem como editais a serem publicados no Diário Oficial da União e avisos em jornais locais.

11.9 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

11.10 Não serão fornecidos “atestados ou declarações” de aprovação parcial.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão composta para a realização do processo seletivo (CCRPS).

Serra, 11 de março de 2019.

Dr. Alexandre Maulaz Barcelos
Coordenador da COREME do HEJSN